

行政法務司司長辦公室

第 27/2011 號行政法務司司長批示

行政法務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第16/2006號行政法規第五條第一款、第四款及第六款，結合第120/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、朱偉幹以兼職方式擔任退休基金會行政管理委員會行政管理人職務的委任，自二零一一年八月一日起續期至二零一二年十一月三十日止。

二、執行上款所指職務的每月報酬相等於行政管理委員會主席薪俸的百分之二十。

二零一一年六月八日

行政法務司司長 陳麗敏

二零一一年六月十四日於行政法務司司長辦公室

辦公室代主任 辜美玲

經濟財政司司長辦公室

第 62/2011 號經濟財政司司長批示

基於在本財政年度有需要撥予高等教育輔助辦公室一項按照經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十六條至第二十九條的規定而設立的常設基金，金額為\$715,500.00（澳門幣柒拾壹萬伍仟伍佰元整）；

在該辦公室的建議下，並聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條及第121/2009號行政命令賦予的職權，作出本批示。

一、撥予高等教育輔助辦公室一項金額為\$715,500.00（澳門幣柒拾壹萬伍仟伍佰元整）的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO
E JUSTIÇADespacho da Secretária para a Administração
e Justiça n.º 27/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 1, 4 e 6 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2006, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 120/2009, a Secretária para a Administração e Justiça manda:

1. É renovada a nomeação de José Chu para exercer, em regime de acumulação, as funções de administrador do Conselho de Administração do Fundo de Pensões, a tempo parcial, de 1 de Agosto de 2011 a 30 de Novembro de 2012.

2. O exercício das funções referidas no número anterior é remunerado por uma quantia mensal correspondente a 20% do vencimento do presidente do mesmo Conselho.

8 de Junho de 2011.

A Secretária para a Administração e Justiça, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça, aos 14 de Junho de 2011. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Ku Mei Leng*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA
E FINANÇASDespacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 62/2011

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 715 500,00 (setecentas e quinze mil e quinhentas patacas), constituído nos termos do disposto nos artigos 26.º a 29.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com a Ordem Executiva n.º 121/2009, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É atribuído ao Gabinete de Apoio ao Ensino Superior um fundo permanente de \$ 715 500,00 (setecentas e quinze mil e quinhentas patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros: